



1

**DELIBERAÇÃO Nº 1843**

22 de novembro de 2024

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-16058/2024	Farmácia EF Ltda	3271	São José	Ausência
I-16100/2024	Bradavi Farmácia de Manipulação Ltda	15640	Itajaí	Restante do Horário
I-16101/2024	Transportadora Gobor Ltda	16812	Itajaí	Sem RT
I-16172/2024	Farmácia BFC Ltda	16869	Araranguá	Ausência
I-16215/2024	Fcia Brasil Poupa Lar Concórdia Ltda	15432	Concórdia	Sem RT
I-16216/2024	Raia Drogasil S/A	14556	Florianópolis	Restante do Horário
I-16221/2024	Farmácia Dal Agnol Ltda ME	6809	Modelo	Ausência
I-16237/2024	Drogaria e Farmácia do Povão Ltda	15543	Sangão	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo regional, o correspondente a R\$ 1.612,26 (mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-16183/2024	Invest Farma Ltda ME	16435	Palhoça	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.224,52 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
--------------------	---------------------	------------	---------------	-----------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

2

I-16182/2024	Farmácia Direto de Fábrica Ltda ME	9299	Correia Pinto	Sem RT
--------------	------------------------------------	------	---------------	--------

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.449,04 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16180/2024	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14119	Herval D'Oeste	Restante do Horário

Artigo 5º – Baixar em diligência o processo de infração I-16217/2024, instaurado em desfavor do Fundo Municipal de Saúde de Piçarras, inscrição 11390, Piçarras/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 08/10/2024, terça-feira, às 14h36min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções, uma em 30 dias e a outra em 60 dias (visto prazo do edital do processo seletivo 02/2024 de Balneário Piçarras), em horários diferentes.

Artigo 6º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 01 (um) salário mínimo regional, o correspondente a R\$ 1.612,26 (mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionados que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16188/2024	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	16723	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 7º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 01 (um) salário mínimo regional, o correspondente a R\$ 1.612,26 (mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionados que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16198/2024	Farmácia e Drogaria Barra Velha Ltda	19191	Balneário Rincão	Restante do Horário

Artigo 8º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.224,52 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16185/2024	AJL Becker Comércio de Medicamentos Ltda – EPP	17829	Florianópolis	Ausência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

3

I-16189/2024	Britopharma2 Farmácia e Perfumaria e Drugstore Ltda	18878	Florianópolis	Ausência
I-16193/2024	Cláudio Rafael Rotta	16763	Paulo Lopes	Ausência
I-16195/2024	Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda	18647	Garopaba	Restante do Horário
I-16200/2024	Comércio de Medicamentos Minas Sul Eireli	5658	Florianópolis	Restante do Horário
I-16203/2024	Farmácia Casagrande e Lamb Ltda	16525	Joaçaba	Restante do Horário
I-16204/2024	S. Silveira Comércio de Medicamentos Ltda	19430	Palhoça	Restante do Horário
I-16207/2024	Gilberto Tadayuki Taketa ME	3653	Palhoça	Ausência
I-16212/2024	Medicalli Comelli Farmácia Ltda	18419	Orleans	Ausência
I-16231/2024	Britopharma Farmácia, Perfumaria e Drugstore Ltda	17056	Florianópolis	Ausência
I-16232/2024	Bruno M. Fávero Produtos Farmacêuticos Ltda	17935	Joaçaba	Restante do Horário
I-16235/2024	Drogaria e Farmácia Sangão Ltda	12874	Sangão	Ausência

Artigo 9º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.836,78 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-16190/2024	CRC Farma Ltda EPP	14619	Bal. Camboriú	Ausência
I-16192/2024	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul	10152	São Francisco do Sul	Sem RT
I-16194/2024	Farmácia Garopaba Ltda	5664	Garopaba	Ausência
I-16201/2024	Oliana Comeli & Cia Ltda	6822	Imaruí	Ausência
I-16202/2024	Farmácia Silvano Ltda ME	4699	Tubarão	Ausência
I-16208/2024	Faria e Esteves Farmácia Ltda	16370	Brusque	Sem RT
I-16213/2024	WBC Comércio Importação e Exportação Ltda – EPP	13513	Brusque	Sem RT
I-16214/2024	Hanin Samir Ziyad	16781	Itapema	Sem RT
I-16236/2024	Município de Rio Negrinho	L72864 7136	Rio Negrinho	Illegal

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024



4

aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.836,78 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-16197/2024	Farmácia S.O.S. Vida Ltda	6376	Florianópolis	Sem RT
I-16218/2024	Raia Drogasil S.A.	14106	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.449,04 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-16184/2024	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	12000	Lages	Restante do Horário
I-16186/2024	Farmácia Taketa & Cia Ltda	5241	Palhoça	Ausência
I-16187/2024	Farmácia Super Econômica Ltda	13516	Criciúma	Ausência
I-16191/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9149	Florianópolis	Restante do Horário
I-16196/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	7617	Garopaba	Restante do Horário
I-16205/2024	Kuerten & Matos Ltda	5748	Tubarão	Ausência
I-16206/2024	Farmácia Westphal Ltda ME	6359	Tubarão	Ausência
I-16222/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17917	São José	Ausência
I-16223/2024	Farmácia Espíndola & Adami Ltda	12642	Palhoça	Ausência
I-16227/2024	Farmácia Santa Cruz Ltda	9891	Águas Mornas	Restante do Horário
I-16230/2024	Daniela Cristina Noro ME	12756	Florianópolis	Ausência
I-16233/2024	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Restante do Horário
I-16234/2024	Jaquelini Madalena ME	11847	Jaguaruna	Ausência

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 06 (seis) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 9.673,56 (nove mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a



5

defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-16219/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9429	Balneário Camboriú	Sem RT
I-16228/2024	Drogaria Quebec Ltda	16279	São José	Sem RT

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 06 (seis) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 9.673,56 (nove mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-16220/2024	Drogaria Atual Ltda EPP	12191	Fraiburgo	Sem RT

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

Marco Aurélio Thiesen Koerich  
**Presidente do CRF/SC**